

PEA

Programa de Educação
Ambiental

II Concurso do Programa de Educação Ambiental da CSN, com o tema “OLHARES DA BIODIVERSIDADE”.

A Fundação CSN torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do II Concurso do Programa de Educação Ambiental da CSN, com o tema: “OLHARES DA BIODIVERSIDADE”, mediante as cláusulas e condições expressas neste Regulamento.

REGULAMENTO

1. OBJETIVOS

1.1. Fomentar a consciência ambiental bem como estimular a produção artística das crianças e dos adolescentes por meio da ilustração da biodiversidade de flora da Mata Atlântica, a partir da compreensão deles acerca da temática.

1.2. Fortalecer os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável:

- a) ODS 4 – Educação de qualidade;
- b) ODS 14 – Vida na água;
- c) ODS 15 – Vida terrestre;
- d) ODS 17 – Parcerias e meios de implementação.

2. TEMA

2.1. O tema do concurso é “OLHARES DA BIODIVERSIDADE”.

2.2. É obrigatória a representação da flora¹ da Mata Atlântica na confecção dos desenhos artísticos, conforme previsto no item 8.1 deste Regulamento.

Nota¹: A biodiversidade de flora pode ser definida, no presente regulamento, por vegetação diversificada: herbácea, arbustiva ou arbórea.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. O Concurso está aberto para os alunos do 6º ao 9º ano, matriculados nas escolas da rede pública de ensino no município de Volta Redonda, que foram acompanhadas pelo PEA durante o ano letivo de 2023, a saber:

- a) Escola Municipal Wandir de Carvalho;
- b) Escola Municipal Prefeito José Juarez Antunes;
- c) Escola Municipal Professora Emiliana Marcondes de Siqueira Casagrande;
- d) Escola Municipal Dr. Giulio Caruso;
- e) Escola Municipal Paulo VI;
- f) Colégio Getúlio Vargas;
- g) Colégio José Botelho de Atayde;
- h) Colégio Profª. Delce Horta Delgado;
- i) Colégio Profª. Themis de Almeida Vieira;
- j) Colégio João XXIII.

3.2. A participação no II Concurso do Programa de Educação Ambiental é gratuita.

3.3. O participante poderá solicitar a ficha da inscrição do II Concurso do Programa de Educação Ambiental na Secretaria da sua escola, ou ainda, baixar por meio do link <https://fundacaocsn.org.br/wp-content/uploads/2023/11/ficha-inscricao-concurso-ambiental.pdf> ou por meio do QRCode.

3.4. A ficha da inscrição devidamente preenchida deverá ser entregue na Secretaria da sua escola.

3.5. Serão disponibilizadas as fichas de inscrições para os alunos, conforme previsto no item 3.3 deste Regulamento, por meio do link <https://fundacaocsn.org.br/wp-content/uploads/2023/11/ficha-inscricao-concurso-ambiental.pdf>

3.6. O responsável legal do aluno menor de 18 (dezoito) anos deverá representá-lo, bem como assinar os documentos que se fizerem necessários.

3.7. O período de inscrição é do dia 10 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2023, das 7h às 17h, conforme previsto no item 7 deste Regulamento.

3.8. A data limite para o recebimento dos desenhos será dia 21 de novembro de 2023 às 17 horas, impreterivelmente, conforme previsto no item 7 deste Regulamento.

3.9. A participação do aluno será efetivada por meio da inscrição e do envio do desenho, no prazo estabelecido nos itens 3.7 e 3.8, e implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens desse Regulamento, incluindo os direitos autorais dos desenhos, aos realizadores deste Concurso, por tempo indeterminando.

3.10. A entrega do desenho deverá ser realizada nas respectivas escolas onde os participantes estão matriculados, de acordo com o prazo previsto no item 3.8.

3.11. Para participar do Concurso, os desenhos deverão ser elaborados com técnica livre e manual, não podendo ser impresso.

3.12. O desenho deverá ser feito em uma única folha de papel A4 75g/m², indicados em seu verso com o nome do aluno inscrito, o nome da escola e a turma.

3.13. O desenho poderá ser feito com os seguintes materiais:

a) Grafite: lápis 6B;

b) Desenho colorido: lápis de cor e/ou giz de cera.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Cada aluno poderá concorrer com apenas 1 (um) desenho .

4.2. A avaliação será realizada no dia 23 de novembro por uma Banca Avaliadora a ser nomeada pela Comissão Organizadora, composta por servidores da Municipalidade, representantes da Usina Presidente Vargas – UPV e da Fundação CSN.

4.3. Os desenhos que chegarem após a data estabelecida no item 3.8 não serão considerados no processo de avaliação.

4.4. A Banca Avaliadora avaliará os desenhos em duas etapas, elegendo inicialmente na primeira categoria: o primeiro e o segundo colocado entre as turmas de 6º e 7º ano do ensino fundamental. Na segunda categoria: o primeiro e o segundo colocado entre as turmas de 8º e 9º ano do ensino fundamental de cada escola, conforme os critérios de avaliação descritos no item 5.

4.5. Na segunda etapa, a Banca Avaliadora avaliará também os desenhos entre os primeiros colocados das duas categorias citadas na primeira etapa (item 4.4), a fim de obter a classificação dos 3 (três) primeiros colocados no ranking geral, conforme os critérios de avaliação.

5. DOS CRITÉRIOS QUE SERÃO AVALIADOS

- a) Fidelidade: a ilustração deve estabelecer relação explícita à temática proposta neste edital;
- b) Criatividade: o desenho deve apresentar a invenção, a inovação no campo artístico;
- c) Qualidade artística: o desenho deve apresentar qualidade na elaboração bem como zelo até a entrega;
- d) Comunicabilidade: o desenho deve ser conciso, ter universalidade. A marca precisa deixar explícita a ideia proposta.

5.1. As decisões da Banca Avaliadora serão tomadas em caráter irrevogável e irretratável.

5.2 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Banca Avaliadora juntamente com a Comissão Organizadora.

6. DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado no dia 27 de novembro, no site da Fundação CSN.

6.2. O Concurso será dividido em três etapas.

6.3. Na primeira etapa, os primeiros colocados das duas categorias (6º e 7º ano e 8º e 9º ano), de cada escola, receberão um par de fone de ouvido bluetooth TWS airbud multilaser, e os segundos colocados das duas categorias (6º e 7º ano e 8º e 9º ano), de cada escola, receberão um copo térmico personalizado.

6.4. Na segunda etapa, os primeiros colocados da primeira etapa irão concorrer a um Notebook (1º lugar), um Smartphone (2º lugar) e uma Bicicleta (3º lugar).

Cronograma do II Concurso do PEA-VR	
Notebook Celeron 4G, 128 GB - Windows 11 HOME	Primeiro colocado
Smartphone Samsung Galaxy A03	Segundo colocado
Bicicleta Houston Hammer Aro 26 com 21 marchas	Terceiro colocado

6.5. Na terceira etapa a escola na qual, o aluno classificado como primeiro colocado estiver matriculado, ganhará um troféu, na categoria "Escola amiga do meio ambiente".

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma II Concurso do PEA-VR	
Item	Data
Liberação do edital	10/11/2023
Inscrições	10/11/2023 até 21/11/2023
Entrega dos desenhos*	Até 21/11/2023
Avaliação dos desenhos*	23/11/2023
Resultado final	27/11/2023
Cerimônia de premiação	29/11/2023
Horário: 7h às 17h	

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O desenho deverá retratar a ideia central e ter pertinência com o tema, em contrário será desclassificado.

8.2. O desenho não deve ser dobrado ou enrolado, de forma a não danificar a obra.

8.3. O desenho deverá ser produzido pelo participante sem o auxílio de terceiros.

8.4. Os desenhos NÃO PODEM SER DE CARÁTER COMERCIAL OU INSTITUCIONAL com finalidade publicitária ou de promoção a pessoas físicas, jurídicas, organizações ou clubes.

8.5. O desenho não poderá:

a) Causar danos materiais e/ou morais a terceiros;

b) Conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes;

c) Constituir ofensa à liberdade e à crença;

d) Apresentar conteúdo que implique discriminação ou preconceito de raça, etnia ou gênero e nem qualquer outra forma de discriminação;

e) Fazer propaganda política ou eleitoral.

8.6. Este Concurso é exclusivamente de caráter ambiental, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores, de acordo com a Lei nº 5768/71 e Decreto nº 70.951/72, em seu artigo 30.

8.7. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

8.8. Quaisquer dúvidas sobre o Concurso ou sobre o presente Regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail da Fundação CSN: comunicacao@fundacaocsn.org.br

8.9. O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Banca Avaliadora, a desqualificação do desenho inscrito e, conseqüentemente, do respectivo participante.

8.10. Caberá ao participante todos os custos dos materiais necessários para a confecção do desenho.

8.11. Os alunos premiados receberão seus prêmios em solenidade, especialmente realizada para este fim, na data de 29 de novembro de 2023, com local a ser definido posteriormente. Ao encaminhar os desenhos, os alunos participantes estarão automaticamente submetendo-os às normas estabelecidas neste Regulamento. Ao inscrever-se para participar do Concurso, nos termos deste Regulamento, o participante autoriza a captação e utilização da sua imagem e voz no âmbito do Concurso, bem como em declarações e/ou depoimentos que vierem a conceder a ele gravações relacionadas, podendo os organizadores utilizarem tais gravações em todas as modalidades de mídia para emprego em materiais institucionais de divulgação do Concurso bem como nas atividades dos seus organizadores e dos patrocinadores, apoiadores e parceiros do Concurso.

8.12. Os prêmios só serão entregues ao autor do trabalho pessoalmente.

8.13. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte dos Realizadores. O participante reconhece e aceita expressamente que os Realizadores não poderão ser responsabilizados por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso ou da eventual aceitação do prêmio. As decisões da Banca Avaliadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância. Os desenhos selecionados poderão ser utilizados pela Comissão Organizadora do Concurso, objetivando a divulgação dos desenhos executados sem fins comerciais. Poderão ocorrer alterações no decorrer do Concurso, desde que seja a vontade da Comissão Organizadora e não acarretem prejuízo aos participantes.

8.14. Os desenhos selecionados ficarão em exposição em local a ser definido posteriormente, e divulgado durante a solenidade.

8.15. Todas as partes envolvidas no Concurso, objeto deste Edital, reconhecem a incidência e submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados sigilosos, protegidos ou privilegiados e se obrigam a tratá-los de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, Marco Civil da Internet, e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”, no que couber e conforme aplicável.